



Excelentíssimo Senhor Presidente

**VALDOMIRO CORÁ**

Câmara Municipal de Cacoal/RO

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício 01/CPLJRF/2023**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada no Ofício em referência, (envio ao Poder Legislativo do Projeto de Lei substitutivo do Projeto de Lei n. 146/2023 – **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, devidamente adequado a LDO, servimo-nos do presente para informar o que segue:

Em pesquisa ao site do TJ/RO, tomou-se, conhecimento do trâmite da ação de MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, que tramita no juízo da 1ª Vara Cível de Cacoal, sob o n. 7015523-20.2023.8.22.0007, impetrado por EDIMAR KAPICHE LUCIANO e outros em face de VALDOMIRO CORA (Presidente da Câmara de Vereadores de Cacoal/RO) e da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, cujo pedido em sede de liminar restou assim consolidado:

"a.1) a suspensão da tramitação do Processo Legislativo que tem como objeto o Projeto de Lei Ordinária n.º 126 de 2023, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS (LDO). Autor: Prefeito Adailton Antunes Ferreira, Número de Protocolo: 251, bem como três emendas modificativas de números 01, 02 e 03 (Emendas descritas na Ata Eletrônica da 32ª anexa), e do autógrafo n.º 138/2023 que informa aprovação das referidas proposições, sob pena de pagamento de multa pessoal e demais sanções a serem arbitradas por Vossa Excelência em caso de descumprimento;"

Quanto ao mérito foi requerido pelos Impetrantes:

"d.1) anular a proclamação dos resultados referentes as votações do Projeto de Lei Ordinária n.º 126 de 2023, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS (LDO). Autor: Prefeito Adailton Antunes Ferreira, Número de Protocolo: 251, bem como três emendas modificativas de números 01, 02 e 03, e de todos os efeitos advindos da suposta discussão e votação das referidas matérias incluídas na ordem do dia da 32ª Sessão





Ordinária de 2023, da 41ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 06 de novembro de 2023;

d.2) determinar convocação de nova sessão legislativa com inclusão na ordem do dia para que o Projeto de Lei Ordinária n.º 126 de 2023, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS (LDO). Autor: Prefeito Adailton Antunes Ferreira, Número de Protocolo: 251, bem como as três emendas modificativas de números 01, 02 e 03; sejam legalmente e regimentalmente discutidas e votadas pelo plenário;

d.3) sejam compelidos a garantir a palavra e voto dos impetrantes e demais vereadores, devendo ainda, as autoridades coatores se absterem de cortar os microfones dos impetrantes, indeferir e/ou impedir que os requerimentos previstos nos artigo 103, § 2º, § 3º; artigo 177; artigo 181; todos do Regimento Interno, sejam deliberados pelo PLENÁRIO;”

Em sede de liminar, foi concedido à segurança, conforme segue parte dispositiva de decisão:

[...]

Por esses fundamentos, CONCEDO a liminar pleiteada para, em caráter preventivo, determinar à autoridade impetrada que, até ulterior decisão, SUSPENDA a tramitação do Processo Legislativo que tem como objeto o Projeto de Lei Ordinária n.º 126 de 2023, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS (LDO). Autor: Prefeito Adailton Antunes Ferreira, Número de Protocolo: 251, bem como três emendas modificativas de números 01, 02 e 03 (Emendas descritas na Ata Eletrônica da 32ª anexa), e do autógrafo n.º 138/2023 que informa aprovação das referidas proposição, sob pena de multa no valor R\$5.000,00, por dia de descumprimento.

À CPE:

1. Notifique-se, com urgência, a autoridade coatora para cumprimento da liminar e para que apresente informações no prazo de 10 dias.
2. Dê-se ciência à Câmara Municipal de Cacoal, por meio de sua Procuradoria Geral, para que, querendo, ingresse no feito e preste as informações pertinentes.
3. Após, ao Ministério Público.





Cacoal, 28 de novembro de 2023

Gustavo Nehls Pinheiro

Juiz Substituto

#### SERVE DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Finalidade: notificar a autoridade impetrada para cumprimento da liminar e prestar informações no prazo de 10 dias.

Impetrada:

01) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – vereador VALDOMIRO CORÁ, brasileiro, RG 120.816 SS/RO, inscrito no CPF 102.867.642-53, residente e domiciliado na Av. São Paulo n. 2134, Centro, CEP 76963-762, Cacoal/RO;

02) MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL BIÊNIO 2023-2024, na pessoa de seu presidente, vereador Valdomiro Corá, ou a quem lhe fizer as vezes em caso de ausência ou substituição, podendo ser localizados na sede da Câmara Municipal sito na Rua Presidente Médice, 1849 B. Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO;

Pessoa jurídica interessada:

Câmara Municipal de Cacoal, por seu Procurador Geral, na Rua Presidente Médice, 1849 B. Jardim Clodoaldo Cacoal/RO.

[...]

Diante da decisão judicial, que SUSPENDEU a tramitação do Processo Legislativo n.º 126 de 2023, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS (LDO); bem como as três emendas modificativas de números 01, 02 e 03 (Emendas descritas na Ata eletrônica da 32ª anexa), e do autógrafo n.º 138/2023 que informa aprovação das referidas proposição, resta prejudicado o contido no Ofício 01/CPLJRF/2023, até que obrevenha nova decisão judicial, tendo em vista que a referida lei orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito